

LEI nº 707

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesa com pagamento de Férias Prêmio.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Executivo Municipal autorizado para o exercício de 1972, de conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, art. 136, a realizar por fator proprietário, despesas com pagamento das “FÉRIAS-PRÊMIO” aos Srs. Coletor e Fiscal Geral de Rendas desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A despesa de que fala o art. 1º desta LEI será realizada a partir do mês de janeiro de 1972, correspondente aos vencimentos dos cargos, relativo a 6 (seis) meses conforme LEI em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de agosto de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal